

#### **EDITAL N° 006/2018**

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA- ES torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria MEC nº 142, de 22/02/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

# 2. DA SELEÇÃO

- 2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Escolas Municipais inscritas no Programa Mais Alfabetização (ANEXO II).
- 2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pelas escolas inscritas no Programa Mais Alfabetização através de registro em ata e será constituída pelo diretor(a), pedagogo(a), coordenador(a) e professores alfabetizadores do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso superior concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais no Ensino Fundamental.
- 2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:
- 2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.
- 2.5.2. Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.
- 2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.
- 2.6. Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:
- 2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1° e 2° anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.



- 2.6.2. Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental -1 ponto cada ano.
- 2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
- 2.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:
- a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1ª ou 2ª série, 1° e 2° ano do Ensino Fundamental);
- b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.
- 2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, nas Escolas Municipais inscritas no Programa Mais Alfabetização.
- 2.10. A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 2.11. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

#### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte <b>PERFIL:</b>
☐ Professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
☐ Professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
□ Estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em
Licenciatura de outra disciplina;
☐ Professores portadores de curso de magistério em nível médio;
□ Estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior – IES
públicas federais, estadual, municipais e privada desde que regularizadas no órgão próprio do
sistema de ensino.

# 4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

# 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:



- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- O Assistente de Alfabetização poderá atuar em unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas).
- Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

# 6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas na secretaria das unidades escolares inscritas no Programa Mais Alfabetização, no período de **08/05/2018** a **09/05/2018**, no horário das 8 horas às 15 horas.
- 6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria das unidades escolares abrangidas (**Anexo III**), obedecendo ao cronograma estabelecido do quadro anexo (**Anexo IV**):
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- c) Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- d) Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1ª e 2ª série,1° e 2° anos do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;
- e) Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.
- 6.4. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e anexo à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão da unidade escolar no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.7. A classificação final deverá ser registrada em ata, assinada pela Comissão da unidade escolar e encaminhada, juntamente as cópias da ata de constituição da Comissão e a ficha de inscrição do candidato ao Coordenador Municipal do Programa Mais Alfabetização na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.8. O candidato deverá inscrever-se para atuar em uma única unidade.

#### 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental I, para atendimento às turmas de alfabetização de 1° e 2° anos do Ensino Fundamental.

#### 8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

### 9. DA LOTAÇÃO

- 9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.
- 9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
- 10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá da unidade escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 10.5 No caso de não haver candidato aprovado em uma escola, poderá(ão) ser aproveitado(s) candidato(s) aprovados para outra unidade escolar.
- 10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, através do Coordenador Municipal do Programa.

Boa Esperança/ES, 03 de maio de 2018.

#### LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



### ANEXO I EDITAL N° 006/2018

# PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Ficha de Inscrição nº:
Nome Completo:
Sexo:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Email:
Telefone Residencial:
Celular:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Nacionalidade:
Estado civil:
Graduação:
Nível Superior: ( ) completo ( ) incompleto período
Escolaridade:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital Nº 006/2018, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.
Assinatura do Candidato
Assinatura do Candidato



### ANEXO II EDITAL N° 006/2018

# UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2018

Escola	Localidade	Carga Horária por Turma	Turmas/Turno
EMEIEF "Anadyr de Almeida Marchiori"	Comunidade Bela Vista	5 horas	1° ano A - vespertino 2° ano A - vespertino
EMEIEF "Quilômetro Vinte"	Comunidade Quilômetro Vinte	5 horas	1° ano A – matutino 2° ano A – matutino
EMEIEF "Santo Antonio"	Distrito do Santo Antonio do Pousalegre	5 horas	1° ano A – matutino 2° ano A - matutino
EMEF "Professora Izaura de Almeida Silva"	Bairro Nova Cidade	5 horas	1° ano A e B – matutino 2° ano A e B - matutino
EMEF "Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaral"	Bairro Centro	5 horas	1° ano A e B – matutino 1° ano C e D – vespertino 2° ano A – matutino 2° ano B e C - vespertino



## ANEXO III EDITAL N° 006/2018

# FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

ESCOLA:	Inscrição nº:			
NOME DO CANDIDATO:				
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida		
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.	3			
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer disciplina.	2			
Profissionais com magistério em nível médio.	1			
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1° e 2° anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto			
Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental.	1 ponto por ano			
TOTAL DE PONTOS				
Pontuação máxima: 30 pontos	de _	,de 2018.		
Assinatura da Comissão Uni	dade Escolar	r		



## ANEXO IV EDITAL N° 006/2018

PUBLICAÇÃO	Dias 03 de maio de 2018 a 07 de maio de 2018, no átrio da
DO EDITAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e no site
	www.boaesperanca.es.gov.br.
INSCRIÇÃO	Dias <u>08 de maio de 2018 a 09 de maio de 2018</u> , nas unidades
	escolares estabelecidas no Anexo II.
DIVULGAÇÃO	
DO RESULTADO	Dia <b>10 de maio de 2018</b> .
NAS ESCOLAS	
CONVOCAÇÃO	
DO CANDIDATO	Dia <b>11 de maio de 2018</b> .
SELECIONADO	